

**RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 20/2022**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento de recurso interposto por candidatos (as) que concorreram no Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2022, para as áreas 7.1, 7.2, 7.3 e 8.0, conforme abaixo:

Cargo: Enfermeiro

Nº	NOME	RESULTADO DO RECURSO
1	CAMILA ROSA PENA LACERDA	DEFERIDO
2	JACQUELINE PONTO MOREIRA FULGÊNCIO	INDEFERIDO
3	SABRINA ROBERTA DOS SANTOS	INDEFERIDO
4	VANESSA GONTIJO DE FREITAS	DEFERIDO

A ata de julgamento do recurso com a devida motivação encontra-se arquivada na Gerência de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, situada na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG, com vistas franqueadas aos candidatos a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, no horário de 08:00 às 15:00 horas.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 20/2022**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital 020/2022, para o cargo de Enfermeiro Supervisor, para as áreas 7.1, 7.2, 7.3 e 8, conforme listagem abaixo:

ÁREA 7.1 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA – PEDIATRIA INTERNAÇÃO

CANDIDATOS HABILITADOS / CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	VANESSA GONTIJO DE FREITAS	46
2	MARIA AUGUSTA SIMOES NEVES	13
3	WENDEL FERREIRA	10
4	GUILHERME LUCAS GOMES DA SILVEIRA	10

CANDIDATOS INABILITADOS / DESCLASSIFICADOS

SEQ.	NOME	6. DA INSCRIÇÃO
1	CARLA LUCIA DOS SANTOS	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
2	LUCIANA DE OLIVEIRA RUBERTO	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
3	JACQUELINE PINTO MOREIRA FULGENCIO	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
4	MICHELE CRISTINA DA SILVA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital

ÁREA 7.2 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA – CTI PEDIÁTRICO

CANDIDATOS HABILITADOS / CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	SOLANGE MOREIRA DE SOUSA	94
2	CAMILA ROSA PENA LACERDA	64
3	ITALA ROBERT DA SILVA	20
4	REGINALVA ROCHA VIEIRA	11
5	RAFAELLA DE OLIVEIRA VELOSO	7

CANDIDATOS INABILITADOS / DESCLASSIFICADOS

SEQ.	NOME	6. DA INSCRIÇÃO
1	SABRINA ROBERTA DOS SANTOS	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital

ÁREA 7.3 - GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO DA CRIANÇA – SEMI INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA

CANDIDATOS HABILITADOS / CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	MIRIAN DE OLIVEIRA BRAGA	111
2	VALERIA BATISTA	45
3	GABRIEL ANZOLIN	40
4	FERNANDA CAROLINA TORRES PANTOJA	36
5	GUIZELA DE OLIVEIRA ARRUDA	35
6	GABRIELA REIS DE ASSIS	23
7	RAFAEL ANTONIO AQUINO NETTO	23
8	LUANA APARECIDA DA CONCEICAO	13
9	CASSIDY TAVARES SILVA	10

CANDIDATOS INABILITADOS / DESCLASSIFICADOS

SEQ.	NOME	6. DA INSCRIÇÃO
1	ADRIANA JESUS DO CARMO	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
2	FABIANA RODRIGUES MARTINS	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
3	JOAO PAULO TARGINO BEZERRA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
4	SANDRA APARECIDA LOPES MIRANDA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
5	THAIS PEREIRA LOEPS DE SOUZA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital

ÁREA 8 - UNIDADE NEONATAL

CANDIDATOS HABILITADOS / CLASSIFICADOS

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	EDUARDO BATISTA SILVA	70
2	RAIRA CANDIDO COSTA MATOSO	57
3	PAOLA CONCEICAO DA SILVA	55

4	LUZIA CLERIA DIAS	52
5	MARIA APARECIDA FELBERQUE RODRIGUES	39
6	KAROLINE DE OLIVEIRA MACEDO	37
7	SILVIA APARECIDA DOS ANJOS VIENA LEITE	25
8	TATIANA LOURENÇO DA SILVA	23
9	PATRICIA SANTOS BOTH	18
10	JULIANA PIRES RODRIGUES	10
11	NATHALIA NUNES BARBOSA PEREIRA	10
12	GABRIELA CHAMI PORTILHO SOARES	10

CANDIDATOS INABILITADOS / DESCLASSIFICADOS

1	CRISTIANE FONSECA MARTINS	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
2	EDIONE VIEIRA SERAFIM DA SILVA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
3	ELIETE REGINA DA SILVA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
4	FERNANDA CRISTINA CUSTODIO DE FARIA FIORETI	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
5	FERNANDA VIEIRA SANTANA	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
6	RAFAELA DINIZ DE OLIVEIRA MORAIS	Em descumprimento subitem 6.3(g) do edital
7	RONALDO PEREIRA DE AMORIM	Em descumprimento subitem 6.3(f) do edital

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 023/2022**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 023/2022, para o cargo de Médico, conforme listagem abaixo:

GERÊNCIA DE LINHA DE CUIDADO CIRÚRGICO

CLAS.	NOME	TÍTULOS
1	MATHEUS ALVES CATAE	55

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 021/2022**

Fica prorrogado, por mais 5 (cinco) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 021/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 04/06/2022:

Período de Inscrição Inicial: 06/06/2022 a 01/07/2022

Período de Prorrogação: 04/07/2022 a 08/07/2022

Vaga oferecida: Médico

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 026/2022**

Fica prorrogado, por mais 5 (cinco) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 026/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 15/06/2022:

Período de Inscrição Inicial: 20/06/2022 a 01/07/2022

Período de Prorrogação: 04/07/2022 a 08/07/2022

Vaga oferecida: Analista de Sistemas

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 020/2022**

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 020/2022 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

Área 7.1 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança – Pediatria

CLAS. / NOME  
1 - VANESSA GONTIJO DE FREITAS

O não comparecimento implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022

*Danilo Borges Matias*  
Superintendente

Cidade limpa não é a que mais se varre. É a que menos se suja.





- 1º Critério - Maior tempo de experiência profissional comprovada.  
2º Critério - Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.  
10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.  
10.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio nº 85, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso  
Processo Seletivo Simplificado – Edital 026/2022  
Analista de Políticas Públicas / Área de Sistemas  
Hospital Metropolitan Odilon Behrens  
Nome completo e identidade”.

10.4. A Gerência de Gestão de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.  
10.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.  
10.6. É de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município afetas ao presente procedimento, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitan Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.  
11.2. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, n.º 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidos/quitacao-eleitoral>;
- e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);
- j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional, bem como certidão da Residência médica (para Especialidades) (Não aceitamos Histórico);
- l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- m. Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico>;
- p. Cartão de vacina atualizado;
- q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitan Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
- r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- s. Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

11.3 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.2, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.  
11.4 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).  
11.5 Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
  - b) Não apresentar documentação completa para contratação;
  - c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens;
  - d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
  - e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitan Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
  - f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
  - g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva)
- Parágrafo único: Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a Lei Municipal nº 11.175/2019.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Analista de Políticas Públicas - Categoria Profissional: Área de Sistemas - 40 (quarenta) horas semanais: R\$ 3.479,62 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).  
13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, na prestação de serviço que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrevogável e irretirável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.  
14.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.  
14.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.  
14.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022

Daniilo Borges Matias  
Superintendente

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 026/2022 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS / ÁREA DE SISTEMAS

1. Dados do Candidato:

Nome Completo	
Carteira de Identidade	
Data de Nascimento	
Telefones: Residencial / Celular	
E-mail	

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme edital:

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior em Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.	( ) sim ( ) não
Currículo atualizado.	( ) sim ( ) não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitan Odilon Behrens.	( ) sim ( ) não
Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1. do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do item 5 deste Edital.	( ) sim ( ) não

3. Tempo de experiência profissional comprovada, conforme edital:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		___/___/___ a ___/___/___
2.		___/___/___ a ___/___/___
3.		___/___/___ a ___/___/___

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 026/2022  
ANALISTA POLÍTICAS PÚBLICAS / ÁREA DE SISTEMAS

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ANEXO II  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pelo seu Superintendente, Dr. Daniilo Borges Matias, aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT\_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST\_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG\_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDERECO», nº «N\_COMP», Bairro «BAIRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº \_\_\_\_/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSASIS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSASIS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALÁRIO» («EXTENSO\_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019. §1º O valor global do presente Contrato é de «SALÁRIO\_TOTAL» («EXTENSO\_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).

§2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.

§3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.

§4º A alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.

§5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de .....(.....) meses, com início em «DT\_ADMISSAO», e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, por meio de Termo Aditivo específico, observado o prazo máximo estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 11.175/2019, conforme o enquadramento da presente contratação, considerando as hipóteses previstas no art. 2º do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do dístico do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar-se do serviço:

7.2.1. por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
- b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
- c) para alistar-se como eleitor;

7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;

7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:

- a) casamento;
- b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº ..... - f:.....

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 183 e 184 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do Contratado:

- 10.2.1. Observar as leis e os regulamentos;
- 10.2.2. Manter assiduidade e pontualidade ao serviço;
- 10.2.3. Trajar o uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
- 10.2.4. Desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como:

- a) participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
- b) discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
- c) sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;

10.2.5. Cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;

10.2.6. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;

10.2.7. Zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;

10.2.8. Atender com presteza e satisfatoriamente:

- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Corregedoria Geral e da Procuradoria Geral do Município;

10.2.9. Tratar a todos com urbanidade;

10.2.10. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

10.2.11. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades ou as ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;

10.2.12. Representar contra abuso de poder;

10.2.13. Ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao Contratado:

10.3.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

10.3.2. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

10.3.3. Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

10.3.4. Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;

10.3.5. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às suas funções, exceto em situações de emergência e transitórias;

10.3.6. Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;

10.3.7. Recusar fê a documento público;

10.3.8. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;

10.3.9. Ofender a dignidade ou o decoro de colega ou particular ou prolapar tais ofensas;

10.3.10. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

10.3.11. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

10.3.12. Deixar de observar a lei, em prejuízo alheio ou da administração pública;

10.3.13. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau;

10.3.14. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

10.3.15. Fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem;

10.3.16. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;

10.3.17. Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;

10.3.18. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

10.3.19. Praticar a usura em qualquer de suas formas;

10.3.20. Proceder de forma desidiosa.

§ 1º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

§ 2º A inobservância do disposto nos itens 10.2. e 10.3. será considerada infração disciplinar a ser apurada nos termos do parágrafo anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

11.1.1. Pelo término do prazo contratual;

11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratado ou contratado;

11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;

11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;

11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):

11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.

11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/atribuição que seja de sua responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL\_DE\_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT\_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS\_MENSASIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALÁRIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- ( ) Plantão Diurno
- ( ) Plantão Noturno
- ( ) Plantão Diurno/Noturno
- ( ) Horizontal
- ( ) Rodízio
- ( ) Atendimento Ambulatorial
- ( ) Atendimento em Urgência
- ( ) Internação



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

«NOME»  
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

DANILO BORGES MATIAS  
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019, que:

( ) não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998.

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV  
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE PERÍODO DA PANDEMIA DE COVID-19.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SELETIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, selecionado (a) para atuar na função de \_\_\_\_\_, por intermédio do Edital de Processo Seletivo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente das normas e medidas adotadas no âmbito do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS (HOB), para a prevenção ao contágio, o enfrentamento e contingenciamento da pandemia¹.

DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de estar imunizado(a) com as vacinas relacionadas como obrigatórias pela instituição para minha admissão.

DECLARO, que estou ciente que o presente termo não substitui o exame pré-admissional realizado pelo Serviço de Saúde do Trabalhador (SESAT-HOB).

DECLARO de livre espontânea vontade ter compreendido e estar ciente de todo o teor do presente Termo de Responsabilidade.

Belo Horizonte \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

¹a) A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19; b) O Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Belo Horizonte em razão do Coronavírus – COVID-19; c) O Decreto Municipal nº 17.298, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da epidemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Belo Horizonte; d) A Portaria HOB nº 039/2020, que regulamenta a prestação dos serviços e dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito do Complexo Hospital Odilon Behrens, em complementação ao disposto no Decreto 17.298, de 17 de março de 2020 e) Nota Técnica COVID-19 nº 047/2021, expedida pela SMSA, e Nota Técnica DPGF/AJU/GPET/SESAT – HOB Nº 01/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 024/2022

O superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, retifica o edital 024/2022, publicado em 11/06/2022:

Onde se lê:

6. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

ÁREA 08	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), em Central de Material Esterilizado.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
		05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência de estágio extracurricular hospitalar comprovada.	

Leia-se:

Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), em farmácia	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência de estágio extracurricular hospitalar comprovada.	

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022

Daniilo Borges Matias  
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 039/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 039/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem  
8.1 - CME

9 - CLEIDE LEMOS DA SILVA

O não comparecimento implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022

Daniilo Borges Matias  
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 041/2021

O Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Danilo Borges Matias, uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 041/2021 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

AREA 7: Gerência de Linha da Criança – Semi-internação pediátrica

- 15 - PAOLA CRISTINA NUNES DE ALMEIDA
- 16 - GABRIELA REIS DE ASSIS
- 17 - MERCIA BEATRIZ MARTINS SILVA
- 18 - CRISTINA MARTINS VALADARES

AREA 08: Unidade Neonatal

- 7 - KARINA SOARES COELHO
- 8 - EVELIN LUANA DE PAULA

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para as respectivas contratações.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022

Daniilo Borges Matias  
Superintendente

EXTRATOS

Extrato de contrato  
Processo nº 04-87/2021  
Pregão Eletrônico nº 340/2021  
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0167.00.00  
Objeto: Aquisição de antibióticos, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS  
Contratada: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 05.439.635/0004-56  
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 13/06/2022 à 12/06/2023, de forma parcelada.  
Valor total do Contrato: R\$125.400,00 (Cento e vinte cinco mil e quatrocentos reais) conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
2	730	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10 ML	FRASCO-AMPOLA	4.500	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL
3	73324	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	21.000	R\$ 4,90	R\$ 102.900,00	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$125.400,00		

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-23, Fonte SOF 00-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$125.400,00 (Cento e vinte cinco mil e quatrocentos reais) Belo Horizonte, 13 de junho de 2022

Extrato de contrato  
Processo nº 04-45/2021  
Pregão Eletrônico nº 275/2022  
Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0166.00.00

